ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.827, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município (Gomercindo Albuquerque).

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de três (3) anos, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município, situados na Vila Thomaz Vares Albornoz, zona rural, 6º Distrito - Espinilho, designados no Mapa pelos lotes nºs 06 e 07, da Quadra "F", medindo cada um 20,00 metros de frente e de fundos por 32,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, ao Senhor GOMERCINDO ALBUQUERQUE, destinado para residência e instalação de atividade comercial.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao referido cidadão, caso promova a ocupação dos terrenos constantes do artigo, uma prorrogação da cessão e do contrato de comodato por mais um período de cinco (5) anos.

Art. 2º - Caso os terrenos constantes do artigo primeiro não sejam ocupados para as finalidades previstas no artigo primeiro e dentro do prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de comodato a aer celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner